



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 024-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 172-GAB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 025-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 026-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 027-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	3
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2024 - MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	3
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2024 - MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS.....	4

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 024-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público nº 001/2024, de 22 de janeiro de 2024, firmado entre o Município de Montes Altos e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da Vara Única da Comarca de Montes Altos/MA; RESOLVE: Art. 1º– Ceder a servidora DENISE ALVES MENESES VARÃO, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 1134, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no Fórum Desembargador Mário Barros Ferraz, sede do Poder Judiciário, Comarca de Montes Altos/MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$W0vYRUsvtWM

PORTARIA Nº 172-GAB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 000089466598-7 SSP/MA e CPF nº 926.817.513-49, para exercer o cargo de Gestora Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: qmgw9icqy1120240123090113

PORTARIA Nº 025-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público nº 002/2024, de 22 de janeiro de 2024, firmado entre o Município de Montes Altos e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da Vara Única da Comarca de Montes Altos/MA; RESOLVE: Art. 1º– Ceder a servidora GABRIELA MILHOMEM DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 1139, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no Fórum Desembargador Mário Barros Ferraz, sede da Comarca de Montes Altos/MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: krfpkvexiyh20240123100145

PORTARIA Nº 026-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 165-GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Servidor, junto à Secretaria Municipal de Saúde e o deferimento do mesmo em 17 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 003/2024-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, R E S O L V E: Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), combinado com legislação constitucional e infra-constitucional em vigor, REVOGAR A PORTARIA Nº 165-GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a senhora KARINA MATOS SOARES, brasileira, portadora do CPF nº 039.137.413-30, Professora efetiva N-III/C-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: fpphf1hr6u20240123130138

PORTARIA Nº 027-GAB, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor interessado, junto à Secretaria Municipal de Educação e seu deferimento em 17 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 002/2024-PGM, emitido pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, R E S O L V E: Art. 1º– Nos termos do artigo 57, VI da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), conceder VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE ODONTÓLOGO, a servidora pública municipal MATHEUS ALVES DA COSTA, Professor, Matrícula nº 1691, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento Administrativo e Parecer Jurídico. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: av9ehsn2ec20240123130118

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2024 - MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, objetivando a cessão de servidor público municipal.” O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.759.104/0001-60 com sede na Av. Fabricio Ferraz, 192 - Centro, Montes Altos - MA, 65936-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 021127382002-5 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.369.693-15, residente na cidade de Montes Altos/MA, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

MARANHÃO, por meio da VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTES ALTOS/MA, com sede à Rua Parsondas de Carvalho, s/n, Centro, telefone 3571-0068, email: vara1_malt@tjma.jus.br, Montes Altos/MA, CEP 65936-000, neste ato representado pelo Senhor GLENDER MALHEIROS GUIMARAES – juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, respondendo pela Comarca de Montes Altos/MA, mat. 144097 – e-mail institucional: gmalheirosguimaraes@tjma.jus.br, nos termos do ofício nº. 12024 – VNMA (doc. anexo), doravante denominado, CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** 1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal GABRIELA MILHOMEM DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 1139, para desenvolver suas atividades junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO, com lotação na Unidade Jurisdicional (Vara Única da Comarca de Montes Altos/MA), com ônus para o CEDENTE. **CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO** 2.1. Caberá ao CEDENTE todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR** O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas. **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE** Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei. **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA** Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo

CEDENTE. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido. **CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA** 6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 23/01/2024, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 034/1998. O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais demais normas que lhes são aplicáveis. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que produzam os devidos efeitos legais. Montes Altos/MA, 22 de janeiro de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal **GLENDER MALHEIROS GUIMARAES** Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, respondendo pela Comarca de Montes Altos/MA, mat. 144097 **GABRIELA MILHOMEM DOS SANTOS** Servidora Municipal Matrícula: 1139

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 3x8exiflcti20240123090126

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2024 - MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, objetivando a cessão de servidor público municipal.” O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.759.104/0001-60 com sede na Av. Fabricio Ferraz, 192 - Centro, Montes Altos - MA, 65936-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 021127382002-5 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.369.693-15, residente na cidade de Montes Altos/MA, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTES ALTOS/MA, com sede à Rua Parsondas de Carvalho, s/n, Centro, telefone 3571-0068, email: vara1_malt@tjma.jus.br, Montes Altos/MA, CEP 65936-000, neste ato representado pelo Senhor

GLENDER MALHEIROS GUIMARAES – juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, respondendo pela Comarca de Montes Altos/MA, mat. 144097 – e-mail institucional: gmalheirosguimaraes@tjma.jus.br, nos termos do ofício nº. 12024 – VNMA (doc. anexo), doravante denominado, CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** 1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal DENISE ALVES MENESES VARÃO, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 1134, para desenvolver suas atividades junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO, com lotação na Unidade Jurisdicional (Vara Única da Comarca de Montes Altos/MA), e ônus para o CEDENTE. **CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO** 2.1. Caberá ao CEDENTE todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR** O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas. **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE** Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei. **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA** Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido. **CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA** 6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 23/01/2024, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 034/1998. O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais demais normas que lhes são aplicáveis. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que produzam os devidos efeitos legais. Montes Altos/MA, 22 de janeiro de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal **GLENDER MALHEIROS GUIMARAES** Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, respondendo pela Comarca de Montes Altos/MA, mat. 144097 **DENISE ALVES MENESES VARÃO** Servidora Municipal Matrícula: 1134

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: cykihw3dzjv20240123100106

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br